



DECRETO Nº 053/2017,

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece o Cronograma Mensal de desembolso do Poder Executivo de Tabuleiro do Norte para o exercício de 2018, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios à execução da receita e despesa orçamentária no corrente exercício e de dar cumprimento ao disposto nos arts. nº 8 e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer o planejamento orçamentário e financeiro para à execução da receita e despesa no corrente exercício e de dar cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1700, de 13 de Novembro de 2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecida a Programação Orçamentária e Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Município de Tabuleiro do Norte para a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

**Parágrafo único** – Integram este Decreto:

I – **Anexo I:** A Programação Financeira que as Secretarias Municipais e Demais Órgãos e Entidades da Administração Municipal ficam autorizados a utilizar no exercício.

II – **Anexo II:** O Cronograma Mensal de Desembolso, que estabelece limite de valores para movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração municipal.

III – **Anexo III:** Dispõe sobre Quadro de Metas Bimestrais de Arrecadação do Exercício.

**Art. 2º.** A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso destinam-se a:

I – Assegurar às Secretarias/Fundos Municipais à implementação do planejamento realizado em cada pasta, com vistas à melhor execução dos



programas de governo através das dotações orçamentárias fixados nos projetos e atividade inerentes a cada unidade gestora;

II – Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação orçamentária e financeira, em caso de não-atingimento dos resultados fiscais previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – Permitir a correta utilização dos recursos financeiros das Unidades Orçamentárias e avaliando o comportamento de arrecadação das receitas e execução das despesas primando assim, para o cumprimento das metas previstas e mantendo o equilíbrio orçamentário da receita e despesa pública.

**Art. 3º.** Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação da Câmara Municipal.

**Art. 4º.** Os órgãos e fundos especiais do Poder Executivo poderão empenhar as dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, na forma e nos montantes constantes dos anexos deste Decreto.

**§ 1º.** Não se aplica ao disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:

I – as despesas relacionadas com:

- a) Pessoal e Encargos Sociais;
- b) Juros e Encargos da Dívida;
- c) Amortização da Dívida.

II – As despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município.

**Art. 5º.** Observados os limites constantes dos Anexos referidos no parágrafo único do art. 1º deste Decreto, os órgãos e fundos especiais deverão empenhar, até 03 de Dezembro de 2018, o montante necessário ao atendimento anual referente às seguintes despesas:

I – Combustíveis e Lubrificantes;

II – Contratação Temporária;



- III – Locação de Imóveis;
- IV – Locação de Máquinas e Equipamentos;
- V – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis;
- VI – Manutenção e Conservação de Equipamentos;
- VII – Outras Locações de Mão-de-Obra;
- VIII – Serviços de Água e Esgoto;
- IX – Serviços de Telecomunicações;
- X – Serviços de Energia Elétrica;
- XI – Serviços de Limpeza e Conservação.

§ 1º. A exigência do empenho total no prazo previsto no caput não se aplica na hipótese de os correspondentes contratos não vigorarem até o final do exercício de 2018, devendo ser empenhado, nesses casos, apenas o montante necessário ao pagamento dos contratos.

**Art. 6º.** O pagamento de despesas no exercício de 2018, inclusive dos Restos a Pagar de exercícios anteriores, fica autorizado até os montantes constantes dos anexos deste Decreto e do lastro financeiro oriundos de exercícios anteriores.

**Parágrafo Único** – Excluem-se do limite disposto no caput às dotações relacionadas no § 1º do Art. 4º deste Decreto.

**Art. 7º.** Observadas as exclusões do § 1º do Art. 4º deste Decreto, as liberações de recursos do Tesouro Municipal para os órgãos e fundos especiais do Poder Executivo terão como parâmetro os limites mensais fixados nos anexos deste Decreto, as disponibilidades de recursos, bem como o pagamento efetivo de cada órgão.

**Parágrafo único** – A Secretaria de Finanças poderá requerer dos órgãos setoriais do Poder Executivo a devolução de saldos financeiros em excesso nas unidades administrativas que não possuam vinculação específica, tendo por referência os parâmetros previstos no caput deste artigo.

**Art. 8º.** O empenho e pagamento de despesas à conta das fontes de recursos relacionadas na Lei Orçamentária Anual deverão ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas correspondentes no presente exercício.

**Art. 9º.** Em decorrência do disposto neste Decreto, fica vedada aos órgãos, entidades e fundos especiais do Poder Executivo, constantes do Orçamento





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fiscal e da Seguridade Social do Município, a realização de despesas ou a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os montantes disponibilizados e com o cronograma nele estabelecido.

**Art. 10.** A Secretaria de Finanças poderá, por meio de Portaria, ajustar os anexos I e II deste Decreto em decorrência de:

- a) excesso de arrecadação;
- b) créditos adicionais que vierem a ser aberto no exercício de 2018;
- c) superávit do exercício anterior; e
- d) realização de operações de crédito.

**Art. 11.** Ao final de cada bimestre, se verificada que a receita realizada não comporta a despesa liquidada, far-se-á a limitação de empenho, de acordo com os critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, através de Portaria da Secretária de Finanças do Município.

**Art. 12.** Os (as) Secretários (as) Municipais, gestores dos órgãos, entidades e fundos especiais do Poder Executivo, são responsáveis pela observância da prioridade quanto aos gastos de manutenção dos órgãos da Administração Pública, bem como pelo cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

**Art. 13.** O Secretário de Finanças adotará as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

**Art. 14.** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO  
RODRIGUES CHAVES, em 27 de novembro de 2017.

*Rildson Rabelo Vasconcelos*  
Prefeito Municipal

RECEITA POR FONTE	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Total 6 Meses
Receita Corrente	4.328.927,63	7.000.576,04	5.450.448,49	5.186.141,02	5.557.600,16	5.850.481,40	33.374.174,75
Receita Tributaria	182.947,91	295.856,35	230.345,30	219.175,22	234.873,72	247.251,38	1.410.449,88
Receita de Contribuição	55.889,17	90.381,83	70.368,71	66.956,34	71.752,11	75.533,39	430.881,55
Receita Patrimonial	23.766,72	38.434,63	29.924,10	28.473,00	30.512,39	32.120,37	183.231,20
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	9.060,75	14.652,69	11.408,17	10.854,95	11.632,44	12.245,46	69.854,46
Transferências Correntes	4.037.838,31	6.529.837,53	5.083.944,93	4.837.410,25	5.183.891,43	5.457.078,51	31.130.000,95
Outras Receitas Correntes	19.424,78	31.413,01	24.457,27	23.271,27	24.938,08	26.252,30	149.756,72
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital	367.539,63	594.371,02	462.760,29	340.319,75	471.857,81	476.724,35	2.713.572,84
Transferencia de Capital	367.539,63	594.371,02	462.760,29	340.319,75	471.857,81	476.724,35	2.713.572,84
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Dedução da Receita Corrente	(324.895,24)	(525.408,15)	(409.067,78)	(389.230,94)	(417.109,74)	(439.091,10)	(2.504.802,94)
Dedução de Transferencias Correntes	(324.895,24)	(525.408,15)	(409.067,78)	(389.230,94)	(417.109,74)	(439.091,10)	(2.504.802,94)
<b>TOTAL</b>	<b>4.371.572,02</b>	<b>7.069.538,90</b>	<b>5.504.141,00</b>	<b>5.137.229,84</b>	<b>5.612.348,24</b>	<b>5.888.114,66</b>	<b>33.582.944,65</b>

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Total 6 Meses
Despesas Correntes	3.654.360,84	5.909.692,45	4.601.117,70	4.377.996,66	4.691.572,17	4.938.814,41	28.173.554,23
Pessoal e Encargos Sociais	2.122.066,79	3.431.725,18	2.671.843,17	2.542.278,04	2.724.369,58	2.867.941,75	16.360.224,51
Juros e Encargos da Dívida	4.848,00	7.840,00	6.104,00	5.808,00	6.224,00	6.552,00	37.376,00
Outras Despesas Correntes	1.527.446,05	2.470.127,28	1.923.170,52	1.829.910,62	1.960.978,59	2.064.320,65	11.775.953,72
Despesas de Capital	563.181,92	993.317,87	881.153,43	991.567,79	900.201,66	941.066,83	5.270.489,50
Investimento	498.348,62	928.484,57	816.320,13	926.734,49	832.368,36	876.233,53	4.878.489,70
Inversão Financeira	-	-	-	-	3.000,00	-	3.000,00
Amortização da Dívida	64.833,30	64.833,30	64.833,30	64.833,30	64.833,30	64.833,30	388.999,80
Reserva de Contingencia	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>4.217.542,77</b>	<b>6.903.010,32</b>	<b>5.482.271,13</b>	<b>5.369.564,44</b>	<b>5.591.773,84</b>	<b>5.879.881,24</b>	<b>33.444.043,74</b>



RECEITA POR FONTE	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total 12 Meses
Receita Corrente	5.736.186,29	5.057.559,02	5.314.723,03	5.207.571,36	6.400.526,66	10.343.708,27	71.434.449,38
Receita Tributaria	242.421,07	213.741,12	224.609,31	220.080,90	270.497,24	437.142,86	3.018.942,37
Receita de Contribuição	74.057,77	65.296,26	68.616,41	67.233,02	82.634,82	133.543,77	922.263,60
Receita Patrimonial	31.492,86	27.767,06	29.178,94	28.590,66	35.140,23	56.789,12	392.190,06
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	12.006,24	10.585,82	11.124,08	10.899,81	13.396,75	21.650,10	149.517,25
Transferências Correntes	5.350.468,91	4.717.474,46	4.957.346,04	4.857.399,55	5.970.137,17	9.648.168,10	66.630.995,18
Outras Receitas Correntes	25.739,44	22.694,30	23.848,24	23.367,43	28.720,47	46.414,33	320.540,92
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital	487.020,33	549.402,73	451.236,77	442.139,26	543.424,93	878.213,50	6.065.010,36
Transferencia de Capital	487.020,33	549.402,73	451.236,77	442.139,26	543.424,93	878.213,50	6.065.010,36
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Dedução da Receita Corrente	(430.513,01)	(379.580,58)	(398.881,29)	(390.839,33)	(480.373,17)	(776.317,35)	(5.361.307,67)
Dedução de Transferencias Correntes	(430.513,01)	(379.580,58)	(398.881,29)	(390.839,33)	(480.373,17)	(776.317,35)	(5.361.307,67)
<b>TOTAL</b>	<b>5.792.693,61</b>	<b>5.227.381,16</b>	<b>5.367.078,51</b>	<b>5.258.871,29</b>	<b>6.463.578,43</b>	<b>10.445.604,42</b>	<b>72.138.152,07</b>

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total 12 meses
Despesas Correntes	4.842.329,63	4.269.451,28	4.486.542,03	4.396.087,55	5.403.147,39	8.731.872,12	60.302.984,23
Pessoal e Encargos Sociais	2.811.913,59	2.479.246,35	2.605.309,73	2.552.783,32	3.137.577,30	5.070.549,04	35.017.603,84
Juros e Encargos da Dívida	6.424,00	5.664,00	5.952,00	5.832,00	7.168,00	11.584,00	80.000,00
Outras Despesas Correntes	2.023.992,05	1.784.540,93	1.875.280,30	1.837.472,23	2.258.402,08	3.649.739,08	25.205.380,39
Despesas de Capital	923.948,72	952.309,91	860.825,67	844.777,43	1.023.447,76	1.614.023,15	11.489.822,14
Investimento	859.115,42	877.476,61	795.992,37	779.944,13	958.614,46	1.549.189,45	10.698.822,14
Inversão Financeira	-	10.000,00	-	-	-	-	13.000,00
Amortização da Dívida	64.833,30	64.833,30	64.833,30	64.833,30	64.833,30	64.833,70	778.000,00
Reserva de Contingencia	-	-	-	-	-	-	345.345,70
<b>TOTAL</b>	<b>5.766.278,35</b>	<b>5.221.761,19</b>	<b>5.347.367,69</b>	<b>5.240.864,98</b>	<b>6.426.595,15</b>	<b>10.345.895,26</b>	<b>72.138.152,07</b>

